



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
Subseção Judiciária de Santarém

DECISÃO SJPA-STM-DISUB 3/2024

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de selecionar projetos apresentados por entidades filantrópicas e órgãos públicos para recebimento de recursos oriundos de penalidades de prestação pecuniária referentes aos valores existentes em contas de depósito judiciais, vinculados à esta Subseção Judiciária, em cumprimento à Resolução nº 154, de 13.07.2012, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (alterada pela Resolução nº 225, de 31.05.16, CNJ), e Resolução nº 295, de 04.06.2014, do Conselho da Justiça Federal – CJF.

Resolução nº 154, de 13.07.2012, do CNJ define a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária. Assim preceitua a norma:

Art. 2º Os valores depositados, referidos no art. 1º, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora.

§ 1º A receita da conta vinculada irá financiar projetos apresentados pelos beneficiários citados no caput deste artigo, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III - prestem serviços de maior relevância social;

IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

V - Projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa. (Incluído pela Resolução nº 225, de 31.05.16)

Após análise detida dos projetos apresentados pelos interessados listados no documento id19596415 (PAE/SEI 0014328-87.2023.4.01.8010), conclui-se pela seleção dos adiante relacionados e discriminados os quais estão revestidos de **maior relevância social**, tendo em vista que, pelo objeto, os **impactos sociais são diretos e imediatos**.

Conforme extratos bancários id19875677 e id19875679, constam nas contas dos Juízos da 1ª Vara, o valor de **R\$ 161.460,94**, e da 2ª Vara, o valor de **R\$ 306.850,19**.

ANTE O EXPOSTO, os juízes das 1ª e 2ª Varas desta Subseção, decidem, conjuntamente, em atender as necessidades das entidades e órgãos selecionados, destinando das contas dos Juízos, a quantia discriminada para cada projeto no valor indicado na relação adiante:

Orgão/Empresa Atendida	Objetivo do Projeto	CNPJ/CPF	Conta de Origem	Conta de Destino	VALOR (R\$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA	Para aquisição de equipamento e material permanente para a ala de emergência do Hospital Municipal de Belterra Dr Ivaldo Moraes	CNPJ: 01.614.112/0001-03	2º Vara Federal Banco: Caixa Economica Agência: 4685 Conta: 86400305-3	Banco Do Brasil Agência 130-9 Conta: n28998-1	49.284,00
Município de Obidos / Jaime Barbosa da Silva	Construção de fogões ecológicos em Comunidades rurais e dos bairros populares periféricos da Zona de Obidos	CNPJ: 05.131.180/0001-64	1º Vara Federal Banco: Caixa Economica Agência: 4685 Conta: 86401035-1	Banco do Brasil: Agência: 0256-9 Conta: 32.241-5.	12.000
Universidade do Estado do Pará - Uepa / Juarez de Souza	A reforma e adequação do telhado do ambulatório de fisioterapia da Universidade do Estado do Pará- Santarém	CPF: 007.076.599-57	1º Vara Federal Banco: Caixa Economica Agência: 4685 Conta: 86401035-1	Banco: Banpará Agência: 003 Conta: 0002283212	15.000
Sê Mente do Amanhã	Adquirir instrumentos para atendimento de odontologia as populações em estado de vulnerabilidade social nas comunidades ribeirinhas entornam do Baixo Amazonas e Tapajós.	CNPJ: 30.409.659/0001 - 67	2º Vara Federal Banco: Caixa Economica Agência: 4685 Conta: 86400305-3	Banco: Banco do Brasil Agência: 4247 - 1 Conta: 27.186 - 1	36.660
Fundação Dieter Morszeck	Realizar operações de remoção aeromédica na região do Baixo Amazonas. Pretende instalar os Piers Flutuantes Modulares em áreas de atendimento recorrente.	CNPJ: 36.249.054/0001-32	2º Vara Federal Banco: Caixa Economica Agência: 4685 Conta: 86400305-3	Banco: ITAÚ Agência: 0270 Conta: 99426-2	81.840
Abrigo da Mulher Vítima da Violência Doméstica/ Rosileide Nogueira Lima	Aumentar a qualidade da infraestrutura da Casa Abrigo Estadual de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar do baixo Amazonas. Aquisição de Eletrodomésticos e informáticas para o Abrigo.	CNPJ: 08.995.816/0001-04	2º Vara Federal Banco: Caixa Economica Agência: 4685 Conta: 86400305-3	Banco: Bradesco Agência: 254 Conta: 194898-9	25.887,60
Projeto E16 Policia Federal/Oluap Equipamentos Materiais Eletricos e Representacoes Ltda	Sugestão de Itens para aquisição via TAC e ANPP para a Policia Federal. Instrumentos para o trabalho Policial.	CNPJ: 57.300.907/0001-93 (radio)	1º Vara Federal Banco: Caixa Economica Agência: 4685 Conta: 86401035-1	Banco do Brasil: 0001 AG:0635-1 C/C: 11832 X (radio)	21.327,00
Projeto E16 Policia Federal/ All Solutions Produtos Médicos Hospitalares	Sugestão de Itens para aquisição via TAC e ANPP para a Policia Federal. Instrumentos para o trabalho Policial.	CNPJ: 08.651.657/0001-20 (torniquete)	1º Vara Federal Banco: Caixa Economica Agência: 4685 Conta: 86401035-1	Banco do Brasil Ag 1821-x cc 800800-0 (torniquete)	16.800,00
Projeto E16 Policia Federal/ João Rotilho Moura Azevedo Costa	Sugestão de Itens para aquisição via TAC e ANPP para a Policia Federal. Instrumentos para o trabalho Policial.	CPF: 013.113.294-63	1º Vara Federal Banco: Caixa Economica Agência: 4685 Conta: 86401035-1	Banco: BRB Agência: 016 Conta: 016.000.329-6	26.073,04
Policia Militar do Pará / Tarcísio Moraes da Costa	Adquirir materiais de construção para reforma da sala onde será o funcionamento das atividades administrativas do Policiamento Comunitário Escolar.	CPF: 620.143.232-91	1º Vara Federal Banco: Caixa Economica Agência: 4685 Conta: 86401035-1	Banco: Banpará Agência: 003 Conta: 4092562	15.196,90
Policia Civil Superintendência Regional Do Baixo E Médio Amazonas - 16ª Seccional Urbana De Santarém / SANTARÉM IMPORTS LTDA	Implantação de um sistema de Monitoramento das ações policiais por meio do uso de câmeras de porte individual.	CNPJ: 27.996.795/0001-96	2º Vara Federal Banco: Caixa Economica Agência: 4685 Conta: 86400305-3	Banco do Brasil Agência: 5673 Conta: 80883-0	R\$ 17.160

Fundação Esperança	Aquisição de peças novas para serem inseridas nos componentes eletrônicos aproveitáveis e assim montar computadores nas aulas de informática.	CNPJ: 05.409.222/0001-86	1º Vara Federal Banco: Caixa Econômica Agência: 4685 Conta: 86401035-1	Banco: Bradesco Agência: 0524 C.c: 22419-7	11.754,69
Fundação Lucas Huber	Oferecer serviços de saúde bucal de forma gratuita para a população da Região do Oeste do Pará.	CNPJ: 16.674.890/0001-57	2º Vara Federal Banco: Caixa Econômica Agência: 4685 Conta: 86400305-3	Banco: Banco Do Brasil Agência: 4247-1 Conta: 31539-7	81.431,32

TOTAL: **410.414,55**

Com base nas condicionantes estipuladas na Resolução nº 154, de 13.07.2012, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (alterada pela Resolução nº 225, de 31.05.16, CNJ), e Resolução nº 295, de 04.06.2014, do Conselho da Justiça Federal – CJF, deverão ser expedidos convênios com os beneficiados, a ser assinado pelo Diretor da SSJ de Santarém e o representante de cada órgão/entidade contemplada.

Após assinaturas dos convênios, intimem-se à Caixa Econômica Federal, para que destine os valores conforme quadro acima.

Após, ciência ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios.

A Sesap/STM intimar os interessados e dar ampla publicidade pelos meios de praxe, inclusive fixando nos quadros de avisos.

Santarém, 01 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Clécio Alves de Araújo
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Santarém

(assinado eletronicamente)
Juíza Federal **Mônica Guimarães Lima**
Titular da 2ª Vara Federal de Santarém



Documento assinado eletronicamente por **Clécio Alves de Araújo, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 05/02/2024, às 16:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Guimarães Lima, Juíza Federal**, em 06/02/2024, às 10:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19908698** e o código CRC **7D3544BC**.